



DESPACHO N.º 02/2021

Presidente da Câmara

Data: 4 de janeiro de 2021

Assunto: Mobilidade intercarreiras – Fiscal

Considerando que:

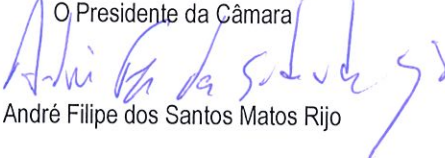
- I. No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja regulamentação obedece ao disposto nos artigos 92.º a 100.º e 153.º;
- II. A carreira de Fiscal Municipal era uma carreira não revista, ou seja, que não foi reestruturada pelo DL 121/2008, de 11 julho, tendo a mesma sido objeto de extinção pelo Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, o qual procedeu à sua transição para a carreira especial de fiscalização, sendo que a constituição de vínculo de emprego público dos trabalhadores a integrar na carreira especial de fiscalização depende cumulativamente de:
 - a) Observância dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
 - b) Habilitação mínima de 12.º ano de escolaridade;
 - c) Idoneidade para o exercício de funções.
- III. A integração na carreira especial de fiscalização depende de aprovação em curso de formação específico, a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração local, que é regulado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração pública e das autarquias locais.
- IV. Em 11 de junho de 2019, teve início um curso de Formação Profissional para Fiscal Municipal realizado pela Fundação FEFAL – Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais, que contou com a participação de 2 trabalhadores do Município de Arruda dos Vinhos, ambos, à data, da carreira e categoria de Assistente Operacional, e ambos agora titulares da categoria de Assistente Técnico, curso esse que terminaram com aproveitamento, em 14 de fevereiro de 2020, tendo já sido emitidos os respetivo certificados;
- V. Com a conclusão do curso de Formação Profissional para Fiscal Municipal por parte destes 2 trabalhadores e a sua mobilidade intercarreiras para a carreira Especial de Fiscalização, categoria de Fiscal, o Serviço de Fiscalização Municipal, verá colmatada a saída do único fiscal municipal do Município de Arruda dos Vinhos, por mobilidade para o Município do Sobral de Monte Agraço, que aconteceu em março de 2016, tendo essa mobilidade se consolidado no ano de 2017;
- VI. Existem 2 postos de trabalho disponíveis no Mapa de Pessoal para o ano de 2021;
- VII. Os trabalhadores auferem atualmente pela posição 1- nível 5 - a remuneração de 693,13€, e que neste caso, as primeiras posições de ambas as carreiras, quer aquela de que são titulares, quer a de destino, têm na primeira posição, o mesmo nível da tabela única, não se aplica o n.º 3 do artigo 153.º, devendo os trabalhadores ser remunerados nos termos do n.º 1 do mesmo artigo;
- VIII. Nos termos do n.º 1 do artigo 153.º, os trabalhadores podem ser remunerados pela posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontrem posicionados na categoria, ou seja, encontrando-se na 1.ª posição, passarão, assim, a ser remunerados pela 2.ª posição remuneratória, com o nível 7, a que corresponde a remuneração de 791,91€.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 153.º, ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino:

Que se efetue a mobilidade intercarreiras, para a carreira Especial de Fiscalização, categoria de Fiscal, na atividade de «Fiscalização Municipal» com efeitos à data de 1 de janeiro de 2021, com a duração de 12 meses, dos trabalhadores:

- Luís Manuel Alenquer Casquinha, da carreira e categoria de Assistente Técnico, mantendo a partilha de funções na atividade de «Leitura e Consumos»; passando a auferir a remuneração de 791,91 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 7, da categoria de Fiscal;
- Jorge Manuel Barreira Domingues, da carreira e categoria de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração de 791,91 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 7, da categoria de Fiscal.

O Presidente da Câmara

André Filipe dos Santos Matos Rijo